



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

3ª RETIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025 – COMPRASGOV Nº 90267/2025 - SEJUSP

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços para Aquisição** aquisição de **Notebook, Webcam e Licença de uso de suíte de aplicativos office**, para atender às demandas das unidades policiais da Polícia Civil do Estado Acre (PCAC), conforme especificações e quantitativos discriminadas no Termo de Referência, com recursos oriundos do **PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META 5.**

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o **1) Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.035, pág. 28; no Jornal Opinião, publicado no dia 03/06/2025. **2) Aviso de Suspensão** publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.047, pág. 03 e Jornal Opinião publicado no dia 18/06/2025 **3) Aviso de Reabertura** publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.093, pág. 10; publicado no dia 26/08/2025 **4) Aviso de Suspensão** publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.102, pág. 18; no Jornal Opinião, publicado no dia 09/09/2025; **5) Aviso de Reabertura** publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.172, pág. 30; no Jornal Opinião, publicado no dia 19/12/2025; **6) Aviso de Suspensão** publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.180, pág. 375; no Jornal Opinião, publicado no dia 06/01/2026 e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA E RETIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **RETIFICA:**

0.2. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE: TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES ITEM 01 (NOTEBOOK)-acompanhado de mochila de transporte acolchoada**

passando a constar o seguinte:

LEIA - SE

ITEM 01 - NOTEBOOK, acompanhado de mochila de transporte acolchoada ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS 1. PROCESSADOR 1.1. Arquitetura x86 corporativa sendo no mínimo da linha Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização e instruções SSE 4.1 e SSE 4.2; 1.2. O processador deve estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir do 1º trimestre de 2023; 1.3. Não serão aceitos processadores descontinuados; 1.4. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads; 1.5. Possuir cache total de no mínimo 12 (doze) MB; 1.6. Deve possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core); 1.7. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits; 1.8. Possuir suporte a instruções AES; 1.9. Possuir suporte à tecnologia de virtualização; 1.10. Índice de desempenho de 14.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php); 1.11. O processador deverá ser fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; 1.12. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. 2. PLACA-MÃE 2.1. Deverá possuir total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM, controladora de vídeo e unidade de armazenamento exigidos para o equipamento; 2.2. Deverá possuir placa-mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o equipamento, não sendo aceita a utilização de placas em regime de OEM e/ou de livre comercialização no mercado; 2.3. Deverá possuir chip de segurança TPM integrado na placa mãe na versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, sendo aceito BitLocker do Sistema Operacional Windows 11 Pro ou através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM. Não sendo aceito soluções através firmware, softwares ou virtuais; (Observação: Serão aceitos equipamentos que possuam módulo de segurança TPM na versão 2.0 ou superior, independentemente de sua implementação ser integrada (firmware TPM/TPM), discreta ou embarcada, desde que plenamente compatível com o sistema operacional Windows mais atual ou superior e possibilite a utilização integral dos recursos de segurança e criptografia, incluindo o BitLocker, seja de forma nativa ou por meio de software desenvolvido, homologado pelo fabricante ou em regime de OEM. O requisito tem por objetivo garantir o nível de segurança exigido, não restringindo a adoção de soluções tecnológicas equivalentes e amplamente reconhecidas pelo mercado.) 2.4. Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos. 3. BIOS 3.1. Desenvolvida pelo fabricante do notebook exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo solução em regime de OEM ou customização; 3.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and Play; 3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Unidade de Armazenamento; 3.4. BIOS com idioma em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.7 ou superior (http://www.uefi.org), comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS; 3.5. BIOS atualizável através do Windows e também diretamente pela interface gráfica da BIOS com o equipamento conectado à Internet; A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; 3.6. O BIOS totalmente compatível com todos os requisitos de resiliência do NIST 800-193, para proteger o firmware da plataforma contra alterações não autorizadas, detectar alterações não autorizadas que ocorrem e se recuperar dessas alterações não autorizadas; 3.7. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; 3.8. A BIOS deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015; 3.9. Sempre que o notebook for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do notebook; 3.10. Deverá possuir a possibilidade de habilitar e desabilitar portas USB; 3.11. Deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP) em campo não editável pelo usuário; 3.12. Deverá possuir função de registro de número de patrimônio no BIOS (ASSET TAG) com extensão mínima de oito dígitos. A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento; (Observação: Serão aceitos, de forma excepcional, equipamentos que permitam a exibição direta e permanente do número de patrimônio (ASSET TAG) na BIOS, ainda que o procedimento de gravação seja realizado por meio de ferramenta oficial do fabricante em ambiente DOS ou equivalente, desde que tal procedimento configure campo interno do BIOS, não dependa de dispositivos externos para leitura posterior e garanta integridade, persistência e imutabilidade das informações gravadas. A exceção fundamenta-se no fato de que a funcionalidade final exigida pelo edital — identificação patrimonial diretamente na BIOS — permanece plenamente atendida.) 3.13. A BIOS deve permitir salvar as configurações do BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
--

3.14. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de unidade de armazenamento S.M.A.R.T. habilitada; 3.15. A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde da unidade de armazenamento, interface de rede, interface gráfica, bateria e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia.
4. MEMÓRIA RAM PRINCIPAL 4.1. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória e suporte a expansão de memória de no mínimo 64GB, padrão mínimo 3200Mhz ou superior e com suporte a Dual Channel; 4.2. Possuir no mínimo 16 (dezesseis) GB de memória padrão DDR4 3200Mhz ou superior, distribuído em 01 (um) módulo de 16 (dezesseis) GB de memória removível; 4.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot de memória livre para expansões futuras.
4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.1. Deverá possuir controladora NVMe integrada; 4.2. Deverá possuir suporte a unidade de armazenamento: SSD; 4.3. Deverá possuir 02 interfaces M.2 para dispositivo de armazenamento; 4.3.1.Serão aceitos equipamentos com apenas 1(uma) interface M.2, desde que o armazenamento total atenda aos requisitos do edital e seja comprovadamente compatível com expansão futura 4.4. Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento interno, do tipo SSD (Solid-state drive), padrão NVMe ou superior, de no mínimo 256GB de capacidade de armazenamento ou superior com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 1.500 MB/s ou superior e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 800 MB/s ou superior; 4.5. Deverá apresentar comprovação de que o equipamento possui tecnologia baseada em arquitetura TLC ou MLC.
5. INTERFACES E SLOTS DE EXPANSÃO 5.1. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB 3.2 Gen 1 ou superior. Sendo pelo menos 1 porta no padrão USB 3.2 Gen 1 do tipo A, com capacidade de transferência de até 5Gbps e outra no padrão USB4, que deve suportar dados, vídeo via DisplayPort 1.4 e Power Delivery, com velocidade de 20Gbps ou superior. 5.2. Além disso, uma porta USB deve ser do tipo energizada, permitindo o carregamento de dispositivos conectados, mesmo quando o notebook estiver desligado. Essa configuração garantirá uma experiência de uso eficiente e versátil para o usuário; 5.3. Deverá possuir suporte a Docking USB-C (Power Delivery e Alt Mode); 5.4. Deverá possuir conector RJ 45 com LEDs de status da rede; 5.5. Deverá possuir no mínimo de 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);
6. CONTROLADORA GRÁFICA 6.1. O equipamento deverá possuir controladora de vídeo integrada (compartilhada) ou dedicada, atendendo às seguintes condições: a) Caso a controladora seja integrada (compartilhada), deverá suportar alocação dinâmica de memória, permitindo utilizar no mínimo 4 GB da memória RAM do sistema para fins gráficos, conforme demanda das aplicações. b) Caso a controladora seja dedicada, deverá possuir no mínimo 4 GB de memória VRAM dedicada. 6.2. Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play. 6.3. O driver de vídeo deverá ser compatível com o WDDM (Windows Display Driver Model). 6.4. Deverá permitir no mínimo 03 (três) telas de exibição simultâneas, sendo 01 (uma) na tela integrada ao equipamento e 02 (duas) telas externas por meio das saídas de vídeo do equipamento. 6.5. Possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo no padrão HDMI 1.4 ou superior. 6.6. A porta USB Tipo C deverá possuir suporte a saída de vídeo (Alt Mode). 6.7. Deverá possuir suporte ao Microsoft DirectX 12, OpenGL 4.6 ou superior.
7. TELA 7.1. Deverá possuir tela com o tamanho de no mínimo 15,6" e no máximo 16" com retro iluminação em LED; 7.2. Deverá possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels (FHD); 7.3. Deverá possuir tela com tecnologia antirreflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência; 7.4. Deverá possuir no mínimo 250 nits; 7.5. Deverá possuir no mínimo 60 Hz.
8. ÁUDIO 8.1. Interface de som "on-board", padrão Plug-and-Play; 8.2. Deverá ser compatível com o padrão "High Definition Audio"; 8.3. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes estéreos integrado ao notebook, com no mínimo 2W por canal, não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência; 8.4. Deverá possuir microfones integrados; 8.5. Possuir no mínimo de 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);
9. CÂMERA 9.1. Deverá possuir 01 (uma) câmera integrada com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar videoconferências e deve conter dispositivo de privacidade do usuário caso ocorra algum acesso indevido por terceiros.
10. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, WIFI E BLUETOOTH 10.1. Deverá possuir controladora de rede Ethernet com conector do tipo RJ45. O conector deve possuir LEDs de status de atividade para auxiliar no diagnóstico da conexão cabeada; 10.2. Deverá ser integrada a placa-mãe; 10.3. Deverá possuir interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; 10.4. Deverá possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN); 10.5. Deverá possuir suporte à tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede; 10.6. Deverá possuir controladora de rede Wireless no padrão WI-FI 6E, ou superior, Dual Band, com suporte a antenas do tipo 2 x 2; 10.7. Deverá ser integrada à placa-mãe; 10.8. Suporte os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax; 10.9. Suporte aos protocolos de autenticação e segurança WPA, WPA2, WPA3, 802.1x authentication, EAP; 10.10. Suporte aos protocolos de criptografia 64-bit e 128-bit WEP, TKIP, 128-bit AES-CCMP; 10.11. Deverá possuir velocidade máxima de transmissão de 2.4Gbps ou superior; 10.12. Deverá possuir suporte à tecnologia MU-MIMO; 10.13. Suporte à tecnologia OFDMA (Orthogonal Frequency-Division Multiple Access); 10.14. Deverá possuir Bluetooth 5.3 ou superior; 10.15. Homologada pela ANATEL, possuindo respectivo selo de homologação e documento de comprovação entregue junto a proposta. Observação: Serão aceitos notebooks que não possuam indicadores físicos de LED na porta RJ-45, desde que atendam integralmente às especificações de conectividade Ethernet 10/100/1000 Mbps Full Duplex e disponham de mecanismos equivalentes de monitoramento e diagnóstico da interface de rede por meio do sistema operacional ou de ferramentas oficiais do fabricante. Tal exceção se justifica pela evolução do design dos equipamentos corporativos, sem prejuízo ao desempenho, à funcionalidade ou à capacidade de diagnóstico da interface de rede.
11. TOUCHPAD E MOUSE 11.1. Deverá possuir dispositivo apontador tipo "touchpad", multitouch, com dois botões físicos ou virtuais e suporte à função de rolagem (função scroll); 11.2. Deverá vir acompanhado com mouse óptico sem fio de 03 (três) botões incluindo (scroll de rolagem), com formato ergonômico, conformação ambidestra, resolução mínima de 1200 dpi, tecnologia laser ou blueight sensor e ser preferencialmente do mesmo fabricante do notebook. 11.2.1.Serão aceitos mouses ópticos com sensor LED vermelho ou infravermelho com formato ergonômico, conformação ambidestra, resolução mínima de 1200 dpi e ser preferencialmente do mesmo fabricante do notebook.
12. TECLADO 12.1. Deverá possuir teclado no padrão ABNT-2 Brasil, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o "ç"; 12.2. Teclado retro iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função; 12.3. A impressão das teclas deverá do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 12.4. O teclado deve possuir proteção contra derramamento de líquidos, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante o período de garantia.
13. ALIMENTAÇÃO E BATERIA 13.1. Bateria de lítio-íon (Li-Ion) ou polímero de lítion (Li-Po), capacidade mínima de 45 Wh, com autonomia mínima de até 12 (doze) horas; 13.2. Fonte de alimentação externa deverá ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado; 13.3. O cabo de alimentação da fonte deverá ser do padrão NBR 14136.
14. PESO 14.1. Serão aceitos equipamentos (notebooks) com peso de até 2,09 Kg estando dentro da categoria de equipamentos leves, utilizados amplamente em ambientes corporativos, permitindo portabilidade, facilidade de transporte e conforto no uso contínuo.
15. SISTEMA OPERACIONAL 15.1. O equipamento deverá acompanhar licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fabricante do equipamento; 15.2. A chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento;

15.3. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProdcKey v1.80 ou superior, no site: http://www.nirsoft.net/utils/produkeyx64.zip ou através do comando no sistema operacional slmgr -div; 15.4. O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece; 15.5. Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional Microsoft Windows 11 Profissional de 64 bits, versão em Português Brasil.
16. ACESSÓRIOS 16.1. Deverá o equipamento vir acompanhado de mochila de transporte acolchoada, 100% compatível com as dimensões do equipamento adquirido, com proteção interna adequada, desenvolvida especificamente para o transporte do equipamento ofertado, devendo ser, preferencialmente, do mesmo fabricante. A mochila deverá possuir compartimento principal com proteção para o notebook, além de um segundo compartimento organizador integrado para armazenamento de teclado, headset e demais acessórios técnicos, com espaço restante para uso geral. Deverá possuir fechamento em zíper duplo, bolsos laterais em rede elástica, alça superior para transporte manual, alças acolchoadas para os ombros e alça traseira para fixação em malas com rodinhas.
17. CERTIFICADOS, DOCUMENTAÇÕES E DECLARAÇÕES 17.1. O equipamento proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Microsoft extraído do site https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl; 17.2. O equipamento proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Linux 20.04 LTS 64 bits ou versões superiores, comprovado através do Certificação Ubuntu Desktop certified hardware. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Ubuntu extraído do site http://www.ubuntu.com/certified para o sistema Linux Ubuntu 20.04 LTS 64 bits ou versões superiores constando o nome do fabricante do equipamento e o modelo do equipamento ofertado; 17.3. Deverá atender a certificação EPEAT na categoria Gold para o notebook. A comprovação deverá ser pelo site http://www.epeat.net. Será aceito certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria exigida; 17.4. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interfaces); 17.5. Deve possuir conformidade com o padrão Energy Star para o notebook, comprovado através de página impressa extraída do site https://www.energystar.gov/productfinder, com equipamento em nome do fabricante do computador; 17.6. Os notebooks não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), assegurando assim que os equipamentos ofertados não serão produzidos com utilização de Substâncias Perigosas no processo de fabricação; 17.7. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report e consulta ao site da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado; 17.8. O fabricante do equipamento deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, como forma de garantir conformidades relacionadas ao meio ambiente e à qualidade e segurança de seus funcionários, por exemplo. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA (https://www.responsiblebusiness.org/about/members/).
18. GARANTIA E SUPORTE 18.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia total do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site; 18.2. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou apresentar documentação oficial do fabricante comprovando que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada do fabricante, que irá prestar os serviços de garantia do produto; 18.3. A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: 18.3.1. O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros, constando a descrição do problema; 18.3.2. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado; 18.3.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa; 18.6. O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado, com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para o acesso ao download. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download.
19. REQUISITOS GERAIS 19.1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante; 19.2. Deverá ser apresentada declaração do fabricante ou distribuidor informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias; 19.3. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento, processadores) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia; 19.4. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica; 19.5. É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial, além do part number do notebook e do part number das extensões de garantia ofertadas para o atendimento das exigências do edital; 19.6. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando cabível, conforme exigência do subitem, e havendo necessidade, será solicitada à Empresa Licitante declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente; 19.7. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura, quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente desse órgão; 19.8. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que porventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers; 19.9. Verificação de garantia através do número de série no website do fabricante; 19.10. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, unidade de armazenamento, processador etc., sem perda da garantia dos componentes originais, desde que não cause mal uso; 19.11. Deverá possuir no site do fabricante manuais de manutenção regular, ensinando os procedimentos para abertura e substituição de componentes internos.

[assinatura eletrônica]
Kátia Maria Oliveira da Costa
Chefe da Divisão de Compras e Licitações - DIVCL/SEJUSP
PORTARIA SEJUSP nº 462, de 09/08/2023
Matrícula 291463-2

0.2.1. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: **30/01/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).**

RETIRADA: Á partir do dia 16/01/2026 até a data de abertura.

0.2.2. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 15 de Janeiro de 2026

Antonia Jucilene Oliveira de Moraes
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS, Chefe(a) de Divisão**, em 15/01/2026, às 11:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019052262** e o código CRC **70ADB7E8**.